Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-304/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/117837/2012
PROTOCOLO	:	1226331
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RESPONSÁVEL	:	MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	RECURSO ORDINÁRIO - 2003
RELATOR	:	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 15ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 07 de agosto de 2013.

Por maioria de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I - Pelo conhecimento do Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Márcio Campos Monteiro, ex-Prefeito do município de Jardim/MS, em preliminar, porque tempestivo e cabível, e no mérito dar-lhe provimento, para o fim de modificar a Decisão Simples nº 02/0177/2011 e declarar REGULAR e LEGAL os atos praticados no decorrer da execução do Contrato nº 04/2003, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardim/MS e a empresa Luge & Ferreira Ltda. - ME, eximindo o recorrente da sanção que lhe foi imposta no item 2 da referida decisão;

II - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei nº 160/2012.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces